1997 - 2000 PEDRO CANÁRIO-ES. RUMO A MUDANÇA

LEI MUNICIPAL N.º 612/99

PRORROGA LEI N.º 577/99 QUE ISENTA APOSENTADOS DO PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 06(seis) meses a Lei de N.º 577/99, que isenta aposentados do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano(IPTU) .

ART. 2º- Esta lei entrará entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal de Pedro Canário-ES
Em,18 de Novembro de 1.999

ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste gabinete municipal afixado no quadro geral de avisos desta prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete